



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35610-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:

Serviço :

Assunto : "LEI MUNICIPAL Nº 1.803/95."

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.557 DE 31 DE JULHO DE 1.989, QUE INSTITUI A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, aprova e eu, Maurício Donizete Ferreira, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.557 de 31 de Julho de 1.989.

Art. 2º - Em decorrência desta revogação, fica a CEMIG desautorizada a efetuar tal cobrança.

Revoga as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.996.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 1.996.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá

Maurício D. Ferreira
Maurício Donizete Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Dores do Indaiá

Vanderley R. de Paula
Vanderley Rodrigues de Paula
Secretário

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá
Recebido em

02 / 04 / 96
[Assinatura]

SECRETÁRIO: J. FERREIRA MELATO